PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ouf. 138/93
Pl. 156/93

L E I Nº 131/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção sobre Alvará de Licença, Taxa de Saúde e ISS, na forma da Lei nº 021/93, à empresa **PESENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção da Taxa de Saúde, Alvará de Licença e ISS, nos termos da Lei nº 021/93 de 07/04/93, a título de incentivo, à empresa **PESENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, portadora do CGC/MF sob o nº 73.478.075/0001-15, com instalação na Avenida Minas Gerais, 4521, nos exercícios de 1.994 e 1.995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI KOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada